



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 820 / 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.140- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2009 – Saúde Acessível para todos

Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES

Fonte de Recurso: 632 – Transferências do Estado referentes a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 03 de outubro de 2023.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional